

Estudo Técnico Preliminar 138/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00078111/2024-20

2. 1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00078111/2024-20

3. 3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gerência de Enfermagem	Murilio Dionizio
Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Materiais e Esterilização	Anna Karina Alves de Assis Ferreira

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de enfermagem	Murilo Dionízio

5. Descrição da necessidade

1.
- 1.1. O presente estudo preliminar destina-se a levantar soluções e viabilidade para aquisição de materiais e locação do laser, destinado a atender às necessidades de cirurgia de ureterolitotripsia flexível para pacientes da urologia e Uro oncologia do Hospital Regional de Assis – HRA.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

1.
- 1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 1.1.3.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 1.1.5.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais no Processo nº SES-PRC-2022 /09891, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Regulamento de Compras da EBSEH e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

1. Descrição da solução como um todo

1.1. Aquisição de materiais e locação de laser - tem por finalidade propiciar a condição necessária para atender às necessidades das pacientes urológicas em situação de vulnerabilidade, e que necessitam de ureterolitotripsia flexível no Hospital Regional de Assis – HRA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. Considerando ainda que o direito à vida é um direito fundamental previsto no art. 5º da Constituição Federal, se tornando um direito inviolável, portanto e direito de todos e dever do Estado de garantir inclusive o direito a saúde. Os requerentes foram diagnosticados com cálculos renais importantes, de difícil acesso e tamanhos, sendo necessária a remoção.

1.3. As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

1.4. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

1.5. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988: XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

1.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

9. Descrição da solução como um todo

1.

1.1. Aquisição de materiais e locação de laser - tem por finalidade propiciar a condição necessária para atender às necessidades das pacientes urológicas em situação de vulnerabilidade, e que necessitam de ureterolitotripsia flexível no Hospital Regional de Assis – HRA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. Considerando ainda que o direito à vida é um direito fundamental previsto no art. 5º da Constituição Federal, se tornando um direito inviolável, portanto e direito de todos e dever do Estado de garantir inclusive o direito a saúde. Os requerentes foram diagnosticados com cálculos renais importantes, de difícil acesso e tamanhos, sendo necessária a remoção.

1.3. As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

1.4. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

1.5. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988: XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,

compras, e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

1.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.500,00

1.

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$- 13.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

1.2. A pesquisa de preço atende à metodologias do Decreto nº 68.021, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Os estudos sobre preços referenciais foram obtidos através do sistema de gestão de estoque, cálculo este feito considerando o valor das últimas aquisições, Processos: SES-PRC-2022/09891, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, para não frustrar a referida contratação.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas são definidas com base nas avaliações médicas cirúrgicas através dos AVISOS DE CIRURGIA emitidos pelo cirurgião urológico, em que após o atendimento às pacientes, esse aviso é encaminhado para a área a fim de viabilizar o procedimento, considerando ainda, uma demanda atual de crescente aumento no número de pacientes em tratamento na Unidade de urologia e onco urologia

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, predominantemente

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, uma vez que o Decreto nº 67.689 de maio de 2023, em seu artigo 22, parágrafo único que trata da disposição prévia a obrigatoriedade somente a partir do ano subsequente, sendo assim facultativo no ano de 2023.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto ao HUCAM-UFES/EBSERH, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados. Além disso, visa a manutenção das pactuações e contratualizações acordadas entre a instituição e gestores públicos, de forma a atender plenamente a Rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

16. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho e evitar impactos ambientais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILO DIONIZIO

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:50:09.

EDMAR LUIS DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 14:11:48.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade de contratação é fundamental para possibilitar a perfeita manutenção das atividades, além de proporcionar às pacientes um resultado satisfatório de inclusão social, acolhimento e regeneração da vida pessoal.

Diante do exposto, adquirir estes itens é poder viabilizar a realização de procedimentos sem que haja prejuízos às pacientes atendidas na Unidade de Urologia do Hospital Regional de Assis, proporcionando um benefício enorme.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - JUSTIFICATIVA MÉDICA.pdf (197.64 KB)